LEI Nº 956/68

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDENIAS RURAIS - DNERu, E A FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, convênio com o Ministério da Saúde, através do Departamento Nacional de Endenias Rurais-DNERu, e a Fundação Serviço de Saúde Pública-FSESP, visando à aplicação de recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 82/SF-BR, firmado em 28-7-1966 entre o Govêrno Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 29 de outubro de 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Elza Maria Ribeiro André
Secretária